



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 021 /14 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Assegura a realização gratuita de testes vocacionais a todos os alunos matriculados no último ano do Ensino Médio da rede pública municipal de ensino.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 5, apontando a existência de óbice, justificando que a matéria se insere no âmbito de competência privativa do chefe do Executivo, por força do art. 94, inciso IV, da LOMPA, que trata da gestão municipal.

O autor apresentou contestação ao Parecer Prévio argumentando que o direito à educação e à profissionalização está previsto na Constituição Federal, e que deve ser assegurado pelo Estado, e que o conteúdo da matéria não causa interferência na estrutura funcional dos órgãos municipais.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 10 e 11, entendeu ser a matéria de interesse local, considerando a Proposição legítima, sob o aspecto legal, manifestando-se pela sua aprovação.

A Cefor encaminhou diligência ao Executivo (out/12), com o objetivo de verificar o seu posicionamento sobre o tema.

A Secretaria Municipal da Educação – Smed – manifestou-se no sentido de que, mesmo reconhecendo a relevância da matéria, considera que não há estrutura técnica na rede municipal de ensino para atender tal demanda, uma vez que não dispõe de psicólogos para a sua execução.



PARECER Nº 021/14 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Em 23-05-13 (fl. 23) foi apresentada a Emenda nº 01, determinando a inclusão de um Programa, no último ano letivo do Ensino Médio, apresentando aos alunos os variados cursos existentes na Graduação e no Ensino Técnico.

A Cuthab emitiu parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01 (fls. 24 e 25).

A seguir, a CCJ (fls. 27 e 28) manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico quanto à Emenda nº 01.

A Cefor (fls. 30, 31, 32), manifestou-se igualmente pela aprovação da Emenda nº 01.

A CECE (fls. 34 e 35) concluiu pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.

Nosso entendimento é de que os testes vocacionais oferecidos na rede pública municipal representam um valioso instrumento e uma oportunidade para que os alunos de Ensino Médio possam identificar as melhores alternativas na escolha de suas profissões.

Considerando a relevância da matéria e o seu meritório conteúdo, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2014.


Vereadora Mônica Leal,
Vice-Presidenta e Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1116/12
PLL Nº 081/12
Fl. 3

**PARECER Nº 021/14 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 15-04-2014.

Vereador Alberto Kopittke – Presidente

Vereador Mario Fraga

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereadora Sefora Mota

Vereador João Carlos Nedel